

CONCEITOS

Empreiteiro de obras particulares - a pessoa singular ou coletiva habilitada, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a execução de obras promovidas por entidades particulares;

Empreiteiro de obras públicas - a pessoa singular ou coletiva habilitada, nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, para a execução de empreitadas de obras públicas;

Obra - a atividade e o resultado de trabalhos de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reabilitação, reparação, restauro, conservação e demolição de bens imóveis;

Obra particular - a obra que, não sendo considerada pública, se encontre prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;

Obra pública - a obra cuja adjudicação seja regida pelo Código dos Contratos Públicos;

Subcategorias - as obras ou trabalhos especializados em que se dividem as categorias, compreendidos nas habilitações dos empreiteiros de obras públicas;

REQUISITOS DE ALTERAÇÃO PARA CERTIFICADO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

(Artigos 10.º, 12.º e 14.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho).

Capacidade técnica

(Artigo 10.º da Lei n.º 41/2015, 3-6)

A capacidade técnica é avaliada segundo o número e as qualificações dos técnicos, nos termos dos anexos I e III, da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

INSTRUÇÕES

- Preencha todos os campos com maiúsculas, uma letra em cada espaço (quadrícula), deixando um espaço de intervalo entre cada palavra. No caso de informação numérica, o conjunto de algarismos deve ficar encostado à direita.
- Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se exclusivamente a ser usados pelos serviços do IMPIC, I.P.
- A inexatidão dos dados declarados é passível de penalização nos termos das disposições legais aplicáveis.
- Do correto preenchimento deste modelo, depende a sua rápida tramitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

O campo 1 destina-se à identificação da empresa, pelo que deverão ser preenchidos todos os campos, indicando a Firma, caso se trate de pessoa singular, ou no caso de pessoa coletiva, a Denominação social completa, bem como o número de identificação fiscal (NIF).

2 – CERTIFICADO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PARTICULARES

O campo 2 destina-se ao pedido de cancelamento do certificado de empreiteiro de obras particulares, devendo assinalar na respetiva quadrícula o algarismo 0 (zero).

3 - CERTIFICADO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

O campo 3 destina-se à alteração do certificado de empreiteiro de obras públicas, seja pessoa singular ou pessoa coletiva, que pretendam a inscrição em novas subcategorias ou cancelamento de subcategorias.

Para a inscrição de novas subcategorias, deverá assinalar um "X" na respetiva quadrícula, correspondente à subcategoria pretendida.

No caso de cancelamento, deverá ser assinalado na respetiva quadrícula o algarismo 0 (zero).